

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI MUNICIPAL Nº 4.173/2017

Ementa: Dispõe sobre reajuste do Salário Mínimo dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos Servidores Públicos do Município da Vitória de Santo Antão, a importância mínima mensal de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Parágrafo Único – Ficam adequados ao salário mínimo fixado pelo Governo Federal os salários dos Servidores Efetivos, Comissionados, Contratados (se houverem) da Prefeitura Municipal, bem como os benefícios dos aposentados e pensionistas do VITORIAPREV.

Art. 2º - As despesas decorrentes para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroativo a 1º de janeiro de 2017.

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO, em 14 de fevereiro de 2017.


JOSE AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR

- Prefeito -